# ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

**DECRETO MUNICIPAL N. 6590, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

“Concede revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos agentes públicos municipais, exceto dos agentes políticos, vinculados aos poderes executivo e legislativo municipal”.

**DOVALDO PALMORIO**, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 71 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n. 109, de 13 de dezembro de 2024, autorizou o Executivo Municipal a conceder aos agentes públicos municipais, a título de revisão geral anual, 100% (cem por cento) do IPCA acumulado no período de janeiro/2024 a dezembro/2024, acrescido de 3% (três por cento), a título de reajuste;

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado no período de janeiro/2024 a dezembro/2024 resultou em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento);

CONSIDERANDO que o percentual apurado pode ser concedido por decreto expedido pelo Poder Executivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores públicos municipais vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo, aos agentes temporários e aos conselheiros tutelares, a título de revisão geral anual, o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), que equivale o IPCA acumulado no período de janeiro/2024 a dezembro/2024, acrescido de 3% (três por cento), a título de reajuste.

Parágrafo único. O percentual a que se refere o *caput* será aplicado sobre os vencimentos dos agentes públicos municipais, exceto sobre os subsídios dos agentes políticos, fixados em lei própria, vigentes no último dia do mês de dezembro de 2024.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 14 de janeiro de 2025.

DOVALDO PALMORIO

Prefeito Municipal